

CONTRATO 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO Nº 18/2025

DA PARTE CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CI – CENTRO SUL, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, bairro Vila Nova, Camaquã/RS, CEP 96.780-094.

DA PARTE CONTRATADA: REAL - EXPURGO E DESINSETIZACAO LTDA, CNPJ: 00.183.062/0001-86, com sede na Rodovia BR-116, KM 395, Distrito Industrial, Camaquã/RS, CEP 89.036-100.

Têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: limpeza e desinfecção bacteriológica de reservatório de água de 1000 litros, desinsetização e desratização da sede por completo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) em uma única parcela, com recursos próprios do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: deverá efetuar o pagamento até a data de vencimento, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO: O serviço deverá ser fornecido em até

30 dias após a assinatura do contrato, a data da prestação do serviço deverá ser acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, dando preferência a escolhas de datas antecedentes ao final de semana (sexta feira) e após o horário de expediente (15h), tendo em vista que o serviço prestado deve ser fornecido com o ambiente desocupado para a segurança dos funcionários, podendo ser combinado de maneira diversa conforme conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Prestar o serviço conforme especificações e em consonância com a proposta de preços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que caso ocorram serão por conta exclusiva do CONTRATADO;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Informar a CONTRATANTE, caso esta necessite fazer alguma alteração ou preparação interna antecedente para a eficácia e irrestrito fornecimento do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSÕES: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Justifica-se que a escolha da contratada se deu após a análise e parecer jurídico, em face da necessidade de a CONTRATANTE utilizar o serviço prestado pela

CONTRATADA, bem como, pela inviabilidade de competição.

CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 75, II, da Lei n.º 14133/21 dispensável a licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme segue in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Quaisquer alterações contratuais na vigência deste contrato deverão ser formalizadas por termo aditivo do qual só terá validade com a anuência das partes.

Por fim, **RATIFICA-SE** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Camaquã/RS, 22 de abril de 2025.

ABNER DOS SANTOS
DILLMANN:0297690
8095

Assinado de forma digital
por ABNER DOS SANTOS
DILLMANN:02976908095
Dados: 2025.04.22 09:15:44
-03'00'

Abner dos Santos Dillman
Presidente

FABIOLA DOS
SANTOS
COELHO:01617292
079

Assinado de forma digital
por FABIOLA DOS SANTOS
COELHO:01617292079
Dados: 2025.04.22 09:21:20
-03'00'

Fabíola Coelho
Diretora Executiva

MIKAEL
BLASKOWSKI

MENIN:04044648077

Assinado de forma digital
por MIKAEL BLASKOWSKI
MENIN:04044648077
Dados: 2025.04.17 11:12:29
-03'00'

Real - Expurgo E Desinsetizacao Ltda
CNPJ: 00.183.062/0001-86